

LEI Nº 707, de 24 de agosto de 1964

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaúna, a quantia de Cr\$60.000,00 em prestações mensais de Cr\$10.000,00 destinadas à complementação de salário percebido da referida instituição por uma zeladora ali empregada.

Art. 2º Fica aberto para o fim de que trata o Artigo 1º desta Lei um crédito especial de Cr\$60.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de agosto de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário